



Estado de Minas Gerais
Município de Santana do Paraíso

Lei nº 559, de 27 de Abril de 2011.

“DISPÕE SOBRE REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR DO LEGISLATIVO MUNICIPAL”

O Município de Santana do Paraíso - MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Os níveis de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, correspondem à seguintes remunerações:

Cargos efetivos:	Nível:	Remuneração:
Vigia	I	545,00
Auxiliar de Serviços Gerais	II	584,78
Agente Administrativo	III	654,72
Recepcionista	IV	731,01
Assist. Tec. Administrativo	V	877,26
Motorista de Gabinete		
Assistente Técnico Contábil	VI	1169,64
Advogado	VIII	2.485,60
Cargos Comissionados		Remuneração
Assessor de Vereador		1.085,99
Assessor Jurídico		3.140,61

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as decisões em contrário.

Santana do Paraíso, 27 de abril de 2011.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal